



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5822 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Constituí Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar programação orçamentária e financeira mensal, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 107 e Artigo 108, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho, com a incumbência de elaborar a Programação Orçamentária e Financeira, como ainda a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1994, no período de fevereiro a dezembro.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para integrarem o referido Grupo de Trabalho:

I - Equipe de Coordenação  
Ademir Alves de Andrade  
José Augusto Cavalcante  
Aldenor José Neves  
Rosália Maria Passos da Silva (Coordenador)  
Clodoaldo Avelar da Costa ferreira

II - Equipe Técnica  
Francisco de Assis Ferreira da Silva  
Maria do Socorro Batista Chaves  
Waldemar Lopes de Souza  
Tarcísio Batista Rego

III - Equipe de Apoio

Publicado no Diário Oficial nº 2722 do dia 26/02/93

DECRETO Nº 5822 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Constitui Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar programação orçamentária e financeira mensal, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 107 e artigo 108 da Constituição dos Servidores do Estado de Rondônia,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho com a incumbência de elaborar a programação orçamentária e financeira, como está na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1994, no período de fevereiro a dezembro.

Art. 2º - Fica designados os servidores abaixo, para integrar o referido Grupo de Trabalho:

I - Equipe de Coordenação

- Assessor: Rivaldo de Andrade
- José Augusto Cavalcante
- Albano José Neves
- Rosália Maria Passos da Silva (Coordenadora)
- Cláudio Avelar da Costa Ferreira

II - Equipe Técnica

- Franisco de Assis Ferreira da Silva
- Maria do Socorro Batista Chaves
- Waldemar Lopes de Souza
- Tereza Batista Lago

III - Equipe de Apoio

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.2

Francisco Ivan Maciel Rocha  
Maria do Socorro Silva Carvalho  
Graça Lilliane Barros Oliveira Bensiman

Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", classe IX da tabela salarial do Estado, nos valores abaixo:

- |                           |           |
|---------------------------|-----------|
| I - Equipe de Coordenação | - 3 vezes |
| II - Equipe Técnica       | - 2 vezes |
| III - Equipe de Apoio     | - 1 vez   |

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto, deverá apresentar, até o dia 15 de cada mês, o Relatório dos serviços no período do mês anterior.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 25 de fevereiro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM  
Secretário Chefe da Casa Civil em exercício